



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2021**

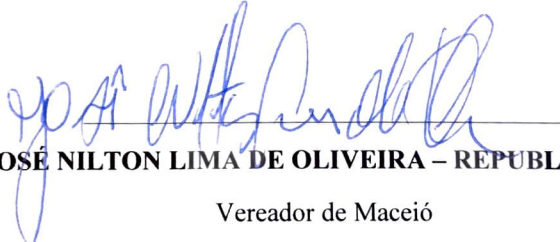
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM DOS PASTORES EVANGÉLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a **ORDEM DOS PASTORES EVANGÉLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ 03.400.179/0001-62, com sede e foro jurídico no Município de Maceió/AL.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 27 de abril de 2021.

  
**JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA – REPUBLICANOS**  
Vereador de Maceió



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade declarar de utilidade pública a **ORDEM DOS PASTORES EVANGELICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ 03.400.179/0001-62, visto o seu caráter social, educacional e cultural, sem fins lucrativos.

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea *b* do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, importantíssimo mencionar o trabalho desempenhado pela associação supracitada, a qual tem realizado, por meio de seus sócios e colaboradores, um serviço de extrema relevância pública no assistencialismo prestado à população carente do Estado de Alagoas.

Nos últimos 06 anos a OPEAL realizou diversas ações em benefício da sociedade alagoana, tais como, o Dia do Evangélico, a Marcha para Jesus, workshops, simpósios, palestras, retiros etc.

Frise-se que, só na Pandemia, a OPEAL distribuiu centenas de cestas básicas para aqueles que estão em situação de extrema pobreza.

Ademais, os relevantes serviços prestados pela OPEAL são inegáveis, e podem ser comprovados através de toda documentação que instrui a presente proposição.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, com efeito de apoiarem o presente projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 27 de abril de 2021.

  
**JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA – REPUBLICANOS**

Vereador de Maceió